



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1283 DE 30 MARÇO DE 2022

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO, A COMEMORAÇÃO DA FESTA DO CAVALO DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA.**

**Art. 1º.** É instituída e incluída no calendário de Eventos e Festas do Município de Baldim, a “Comemoração da festa do cavalo ser realizada, anualmente, no mês de maio.”

Parágrafo Único - O dia da Festa do Cavalo constituirá na promoção de atividades organizadas pela Comissão responsável pelo evento e apoiadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Baldim, respeitando o disposto no art. 37,§1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim, 30 de Março de 2022.

*Fabício Andrade Magalhães*  
**Fabício Andrade Magalhães**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Fabício Andrade Magalhães*  
Prefeito Municipal de Baldim  
Matrícula: 3166

30 03 2022
Quadro de Armas
<i>[Assinatura]</i>
Bianca Thais Roque